



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO N° 044/2011

Aprova a Proposição n° 042/2011, que define as Prioridades para a aplicação dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE para o exercício de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º, art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, e o estabelecido pela alínea “a”, inciso XIII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, bem como, as diretrizes e orientações gerais aplicáveis ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) para o exercício de 2012, contidas na Portaria nº 769-C, de 27 de outubro de 2011, do Ministério da Integração Nacional, publicada no DOU de 03 de novembro de 2011, torna público que este colegiado, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU :

Art. 1º. Aprovar a Proposição n° 042/2011, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE em reunião de 07 de novembro de 2011, que deliberou sobre as prioridades do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE nos projetos de investimento para o exercício de 2012.

Art. 2º. A Proposição de que trata o artigo anterior e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Recife, 10 de novembro de 2011.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO
Presidente do Conselho Deliberativo

[Proposição N° 042/2011](#)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PROPOSIÇÃO N ° 042/2011

**Prioridades para Aplicação dos Recursos
do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
(FDNE) no exercício de 2012.**

Senhores Conselheiros,

Prevê a alínea “a”, inciso XIII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE estabelecer, anualmente, as prioridades para as aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional.

No dia 27 de outubro deste ano o Ministério da Integração Nacional, por meio da Portaria nº 769-C, publicada no DOU de 03 de novembro corrente, definiu as diretrizes e orientações gerais a que se refere o parágrafo anterior, e com base nestes referenciais esta Autarquia encaminha a proposta de prioridades que orientará a seleção de cartas-consulta e projetos concorrentes ao FDNE. A referida portaria integra a presente proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete à apreciação e votação desse Colegiado as prioridades setoriais e espaciais a serem adotadas no âmbito do FDNE, para o exercício de 2012, na forma do Anexo a esta Proposição.

Recife, 07 de novembro de 2011

Paulo Sérgio de Noronha Fontana
Superintendente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**PRIORIDADES PARA AS APLICAÇÕES DO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE**

EXERCÍCIO DE 2012

Nas aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, para o exercício de 2012, em observância à Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e às Diretrizes e Orientações Gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, conforme a Portaria Nº 769-C, de 27 de outubro de 2011, e, bem assim, ao Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste – PRDNE, serão considerados prioritários os espaços e setores a seguir indicados:

PRIORIDADES ESPACIAIS:

Conceder-se-á tratamento diferenciado e favorecido aos projetos que se localizem nos espaços reconhecidos como prioritários pela PNDR: Mesorregiões Diferenciadas; Regiões Integradas de Desenvolvimento – RIDEs, Semiárido e as Microrregiões classificadas como de baixa renda, dinâmicas ou estagnadas.

PRIORIDADES SETORIAIS:

- cadeia produtiva de veículos automotores e veículos pesados, da indústria naval, e de tratores e máquinas agrícolas;
- agroindústria;
- indústria química (exclusive de explosivos), petroquímicos, bioenergia, extração e refino de petróleo e transformação de seus derivados;
- metalurgia, siderurgia e mecânica – fabricação de máquinas, equipamentos e ferramentas, aparelhos, materiais e sistemas elétrico/eletrônicos vinculados à precisão, automação e controle de processos produtivos (exclusive armas, munições e equipamentos bélicos), outras máquinas e equipamentos específicos;
- extração de minerais metálicos e não-metálicos;
- beneficiamento e transformação de minerais não-metálicos;
- agricultura irrigada;
- agricultura não irrigada, desde que em áreas com comprovada aptidão edafoclimática, considerando-se, inclusive, os espaços de zoneamento ecológico-econômico;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

- setor agropecuário – considerando as atividades estratégicas de produção de alimentos para consumo humano;
- turismo em suas diversas modalidades, considerando-se os empreendimentos hoteleiros e outros projetos, integrados ou não a complexos turísticos, localizados em áreas vocacionadas;
- infraestrutura turística voltada para a realização da Copa do Mundo de 2014;
- fabricação de máquinas, equipamentos e ferramentas, aparelhos, materiais e sistemas eletro/eletrônicos vinculados à precisão, automação e controle de processos produtivos (exclusive armas, munições e equipamentos bélicos), outras máquinas e equipamentos específicos;
- papel, papelão e celulose, desde que integrados a projetos de reflorestamento, inclusive pastas de papel e papelão, admitidos projetos não integrados a reflorestamento, quando os produtos forem resultantes de reciclagem;
- indústria de calçados e artefatos, mobiliários, têxtil, confecções, inclusive artigos de vestuários.

PRIORIDADE EM SETORES COM ÊNFASE NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:

- Projetos integrados e/ou vinculados às opções estratégicas de desenvolvimento produtivo e de tecnologia da informação e da comunicação, como: eletroeletrônicos; semicondutores; fármacos; robótica; nanotecnologia; biotecnologia; química verde; bioenergia e microeletrônica.

VEDAÇÕES

- De acordo com os artigos 3º e 4º da Portaria MI nº 769-C, de 27 de outubro de 2011, são vedadas no âmbito do apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), para o exercício de 2012 a:
 - Participação cumulativa de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) na composição das fontes de projetos beneficiários do FDNE, salvo como forma de complemento aos limites estabelecidos no rt. 13 do Regulamento Anexo ao Decreto nº 6.952, de 02 de setembro de 2009;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

- Concessão de crédito com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste para:
 - i- aplicação em projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, exceto nos casos de geração de energia para consumo próprio do empreendimento;
 - ii- aquisição de bens que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 60%, exceto nos casos em que:
 - ii.1 – não haja produção nacional do bem; e,
 - ii.2 – o bem cumpra o processo produtivo básico (PPB); ou a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) do bem importado tiver alíquota 0 % do imposto de Importação
 - ii.3

[Diretrizes e Orientações Gerais FDNE 2012](#)

[Nota Técnica Sudene](#)